



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/93

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna Público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 69, incisos II e XII da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul-PR, observadas em caráter interino até a aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo, com a finalidade de construção de uma Quadra Coberta, (Programa nossa Quadra) no Colégio Estadual Rui Barbosa, Ensino de 1º e 2º Grau na Sede do Município de Nova Laranjeiras.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, em 06 de maio de 1993.

  
NELCI DA ROSA  
Prefeito Municipal